



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ nº 05.105.135/0001-35  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 051/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

ART. 0º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para vigorar a partir de 11.07.2018.

ART. 0º - Revoga-se as disposições em contrário.

A Prefeita Municipal de Moju/PA, Exa. Sra. **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no Art. 76, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Moju - PA,

“DISPÕE SOBRE AS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO  
MUNICÍPIO DE MOJU/PA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

**ART. 1º** - Por meio do presente Decreto para veiculação das publicações oficiais do Município de Moju e/ou de publicações que interessem diretamente ao Município, fica desde já autorizado por delegação administrativa a utilização do espaço físico e virtual do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, instituído pela Resolução n.º 001/2009, de 15 de setembro de 2009/FAMEP.

**ART. 2º** - O município de Moju autoriza expressamente à FAMEP – Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará, administradora do Diário Oficial dos Municípios do Pará, por delegação própria a administrar e realizar as publicações oficiais do diário do Município de Moju/PA.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Para a consecução do que contém o “caput” deste artigo, será designado pelo Município de Moju, servidor para receber treinamento e qualificação para atuar juntamente à FAMEP, no sentido de viabilizar e fiscalizar a realização das publicações oficiais e do interesse do Município de Moju/PA.

**ART. 3º** – As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará serão realizadas em meio eletrônico e atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2. De 24 de agosto de 2001.

**ART. 4º** - As edições eletrônicas do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep), podendo ser consultadas sem custos e independente de cadastramento.

**ART. 5º** - As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município de Moju, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

**ART. 6º** - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará são reservados ao Município de Moju, pelo presente Decreto.

**PARAGRÁFO ÚNICO** – O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, mediante solicitação e o pagamento de valor correspondente à sua reprodução.

**ART. 7º** - Para a consecução dos fins da presente Lei, o Município de Moju autoriza a filiação ou reativar filiação à FAMEP, para regularizar as contribuições à FAMEP – Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará e CNM – Confederação Nacional de Municípios.